



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 643

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DEFINITIVA DA FRAÇÃO DO TERRENO DOADO À FIRMA "J.R. BILHEIRO IND. E COM. DE LINHAS LTDA", E RECEBIMENTO DE OUTRA FRAÇÃO DE TERRENO EM DOAÇÃO PARA A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar em caráter definitivo mediante Escritura Pública, a fração do Terreno doado à Firma "J.R. BILHEIRO IND. E COM. DE LINHAS LTDA", CGC SOB O Nº ..... 52.148.467/0001-87, ficando a referida Firma desobrigada do cumprimento do Parágrafo Único do artigo Iº e artigo IIº, da Lei nº 582 de 20 de Junho de 1986.
- Art. IIº - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como doação, uma fração de terreno pertencente a João Antonio Bilheiro e sua Esposa localizado na saída de Mirai para Muriaé, correspondente ao valor do terreno liberado e constante do artigo Iº, de acordo com uma Comissão de Avaliação a ser nomeada pelo Executivo Municipal.
- Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Julho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Handwritten signature of Dinardo C. J. Tolant*

Dinardo C. J. Tolant  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Handwritten signature of the Secretary*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*registrado*